

RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “A MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA A JUSTA SOLUÇÃO DE CONFLITOS”.¹

REVIEW OF THE ARTICLE ENTITLED “MEDIATION AS AN INSTRUMENT FOR THE FAIR RESOLUTION OF CONFLICTS”.

Carla da Silveira Borges²

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6626605536248618>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6852-9184>

E-mail: carlasborges.adv@gmail.com

Resenha da obra:

FUSSI, Carolina; FREITAS, Andréa Barcat Nogueira de. A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano X, Vol.11, n.41, 2020.

Resumo.

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos”. Artigo é de autoria de: Carolina Fussi e Andréa Barcat Nogueira de Freitas. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, no Ano X, Vol.11, n.41, 2020.

Palavras-chave: Resenha 1. Mediação 2. Instrumento 3. Solução 4. Conflito 5.

Abstract.

This is a review of the article entitled “Mediation as an instrument for the fair resolution of conflicts”. This article is by: Carolina Fussi; Andrea Barcat Nogueira de Freitas. The article reviewed here was published in the journal “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, in Year X, Vol.11, n.41, 2020.

Keywords: Review 1. Mediation 2. Instrument 3. Solution 4. Conflict 5.

¹ revisão linguística desta resenha foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

² Graduando em Direito pela Faculdade Processus.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos”. Este artigo é de autoria de: Carolina Fussi e Andréa Barcat Nogueira de Freitas. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, no Ano X, Vol.11, n.41, 2020.

Conheçamos um pouco acerca do currículo de cada autora. Muito do que compõe a formação ou a experiência de uma autora contribui para a reflexão temática dos temas que ela escreve. Conheçamos um pouco sobre cada uma.

A primeira autora deste artigo é Carolina Fussi. Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2000); mestra em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (Psto) pela Universidade de Brasília (2014) e ensino médio/segundo grau pelo Colégio Delta (1994). Busque o currículo resumido desta autora em CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7696702048392542>, Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-804-4537>.

A segunda autora é Andréa Barcat Nogueira de Freitas. Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1999). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Tratamento e Prevenção Psicológica. Busque o currículo resumido desta autora em CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9955974730256799>, Orcid: <https://orcid.org/000000022463-6674>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, desenvolvimento, capítulo “A Mediação Como Instrumento Para a Justa Solução de Conflitos”, considerações finais, referências.

No resumo deste artigo consta:

“O tema deste artigo é a mediação como efetiva atividade socioprofissional, sendo uma alternativa na resolução de conflitos. Investigou-se o seguinte problema: “A mediação possui modelos específicos de atuação?”. Cogitou-se a seguinte hipótese “Diante do novo cenário apresentado, é crucial formatar e capacitar uma nova ordem na advocacia que esteja pronta para assessorar com técnica suficiente aqueles que fazem essa opção”. O objetivo geral é “buscar a promoção do diálogo”. Os objetivos específicos são: “Buscar a assistência dos conflitos por terceiros fora da causa, que devem encaminhar propostas com imparcialidade e procurar que as partes as resolvam.”; “capacitar as partes que estejam inseridas na contenda para que possam liderar o diálogo frente ao conflito e promover assim a resolução do problema”; “a solução extrajudicial

dos conflitos”. Este trabalho é importante para um operador do Direito devido à limitação imposta pelo modelo jurídico tradicional; para a ciência, é relevante, pois o dissenso sendo tornado em consenso, e tendo como fundamento a visão positiva dos interesses contrariados, configura respostas satisfatórias às crescentes demandas sociais apresentadas nas relações humana e agrega à sociedade pelo fato de apresentar novas possibilidades de atuação alternativa na administração de conflitos, onde a cultura do litígio abre espaço para voltar ao diálogo e à possibilidade de chegar a um acordo. Isso ocorre porque a mediação tende a facilitar essa possibilidade entre as várias partes existentes, dando o suporte técnico necessário ao Judiciário, uma vez que muitos conflitos podem ser solucionados pelas mesmas. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses.” (FUSSI, FREITAS, 2020, pp.249-250).

O tema deste artigo é “A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos”. Discute o seguinte problema: a mediação possui modelos específicos de atuação? O artigo partiu da seguinte hipótese: diante do novo cenário apresentado é crucial formatar e capacitar uma nova ordem na advocacia que esteja pronta para assessorar com tecnicidade suficiente quem escolher essa opção.

Neste artigo, o objetivo geral é “buscar a promoção do diálogo”. Os objetivos específicos são: buscar a assistência de conflitos por terceiros, fora da causa, que devem encaminhar propostas com imparcialidade e procurar que as partes as resolvam; capacitar as partes inseridas na contenda para que liderem o diálogo diante do conflito e promovam a resolução do problema; e a solução extrajudicial dos conflitos.

A tese da pesquisa teve a seguinte justificativa: é importante para os operadores do Direito pelas limitações impostas pelo modelo jurídico tradicional. É relevante para a Ciência, pois a desavença convertida em acordo, e baseada na visão positiva das pretensões controvertidas, configura resultados apropriados para as progressivas necessidades sociais apresentadas nas relações humanas e auxilia a sociedade por manifestar novas alternativas de execução na condução de litígios em que a cultura da desavença abre espaço para promover o diálogo, proporcionando a solução de problemas. Isso acontece porque a mediação proporciona o diálogo entre as partes para buscar soluções consensuais.

A obra resulta de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses, cujo objetivo é a promoção do diálogo.

Carolina Fussi e Andréa Freitas desenvolvem o tema em introdução, desenvolvimento e considerações finais, didaticamente e de maneira

organizada, contribuindo para trazer a ideia adequadamente, possibilitando um meio justo para resolução de conflitos.

No desenvolvimento, sob o título: “A Mediação Como Instrumento Para a Justa Solução de Conflitos”, as autoras tratam o diálogo como forma central para a resolução das contendas, trazendo a mediação como um processo em que as partes decidem, com liberdade, se querem ou não serem submetidas a tal processo.

Nas “Considerações Finais”, Fussi e Freitas concluem que hoje há uma concepção mais moderna de acesso a justiça, que é ter o acesso ao Direito, ou seja, a efetividade do Direito. Por isso, as autoras sugerem a necessidade de outras formas de resolução de conflitos, pacificando e garantindo efetivamente o direito declarado, mostrando que o fato de as partes possuírem o poder de decisão é de vital relevância e que esse poder é ilimitado.

É possível extrair da pesquisa a ideia repassada pelas autoras de que o direito de acessar a justiça nem sempre significa que precisamos da intervenção de terceiros para a resolução dos nossos conflitos. Assim, Carolina e Andréa evidenciam que há um novo entendimento: a mediação configura de maneira educativa e facilitadora as tomadas de decisões, renovando o contexto com uma atividade socioprofissional alternativa de resolução de conflitos.

O artigo afirma, reiteradas vezes, que na construção de uma estrutura relacional dentro de um conflito, os litigantes representam o papel mais importante.

O trabalho destaca que novas alternativas na administração de conflitos desenvolvem possibilidades inovadoras por meio da mediação, proporcionando o diálogo, o desenvolvimento econômico, a rapidez dos procedimentos e coordenando a vida social. Aprimora o judiciário que apesar de ser um instrumento válido e efetivo, nem sempre é a única solução de conflitos, como bem apontam as autoras.

Como instância pacificadora de conflitos, a autocomposição traz para as partes em litígio formas alternativas de resoluções de disputas como a conciliação, a mediação e até a utilização de técnicas de negociação, explicam as autoras sucintamente.

As autoras alegam que a reflexão de que a ideia de mediação e conciliação de conflitos foi inserida e ampliada em reformas processuais, e é uma porta importante que muda procedimentos, humaniza e traz a ideia mais adequada que possibilita novos meios para a resolução de conflitos.

De maneira importante, as autoras explicam que quando o movimento trouxe a proposta de difundir o tratamento adequado de conflitos, introduzindo ao Poder Judiciário e exigindo uma estrutura para a capacitação de quem liderar os conciliadores. Assim, os operadores do Direito, bem como os

advogados, devem adotar uma postura colaborativa para a melhor equação entre a previsão e a garantia de direitos, bem como a efetividade da existência do direito declarado.

As pesquisadoras tecem seus questionamentos sobre a importância da concepção formal de autocomposição de litígios que passou a ser reconstruída sobre o prisma de mediar sem a colisão de nenhuma das partes.

O artigo aqui resenhado é muito relevante quando aduz que uma característica essencial da mediação é o empoderamento das partes, ou seja, as partes mantêm o poder de resolver sua disputa, elemento destacado em várias partes do texto pelas autoras.

A pesquisa relata que os métodos autocompositivos mostram que quando há uma decisão consensual acordada, o cumprimento de satisfação e de prevenção são grandes. Portanto, implementam mudanças significativas no sentimento das pessoas no descumprimento de direitos e na insatisfação pública com os processos judiciais. Assim, surge o estímulo para que as partes litigantes consensualmente resolvam seus conflitos deixando o Estado como última *ratio*, pois as autoras esclarecem que muitas vezes os litigantes estarão diante de relações continuadas.

As autoras deixam claro que o ato de falar e ser capaz de ficar diante do problema com outra visão e de novas formas ajuda os envolvidos a encontrarem a melhor forma de resolver seus conflitos. Esse diálogo objetiva um entendimento que satisfaça tanto as partes envolvidas quanto a comunidade direta e indiretamente afetada.

Destacam ainda que a discussão é baseada em uma cooperação que fortalece o compromisso ético de um diálogo honesto e que muitos conflitos podem ser resolvidos pelas próprias partes.

O texto afirma que o processo de humanização dos operadores do Direito traz um olhar diferenciado ao papel do advogado, o de ajudar plenamente seu cliente e não apenas interferir no processo de mediação, pois esse papel deve ser exclusivo das partes.

Por fim, para sintetizar todas as ideias, as autoras conduzem as considerações finais eficientemente concluindo que a mediação pode ser um procedimento educativo e facilitador, sem a interferência de terceiros. E que os operadores do Direito devem ser formuladores de soluções e não apenas fomentadores do litígio, com a premissa do empoderamento das partes. A mediação é uma alternativa para a solução de conflito objetivando o diálogo, possibilitando o acordo concretizado da melhor forma, e assegurando que todos acessem efetivamente a justiça.

Referências.

FUSSI, Carolina; FREITAS, Andréa Barcat Nogueira de. A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano X, Vol.11, n.41, 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/zenodo.448274>>. Acesso em: 16 ago. 2021;

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021;

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225> >. Acesso em: 03 ago. 2021.